



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
 AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### PORTARIA Nº 299/2019

Dispõe sobre os feriados no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, referentes ao ano de 2020, e a suspensão do expediente nos dias que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

Considerando que a suspensão do expediente forense na quarta-feira de cinzas depende de ato de cada Tribunal na sua respectiva jurisdição;

Considerando que o inciso IV do parágrafo 5º do artigo 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001 - Lei de Organização Judiciária de Minas Gerais -, define a quarta-feira de cinzas como feriado na Justiça Estadual;

Considerando os princípios da conveniência e da razoabilidade da Administração Pública;

Considerando, ainda, que a suspensão do expediente não acarretará prejuízo para as atividades deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os feriados no exercício de 2020 no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais:

MÊS	DIAS	DESCRIÇÃO	LEI
Janeiro	1º	Dia de Confraternização Universal	662/49
	1º a 06	Recesso Judiciário	5.010/66
Fevereiro	24 e 25	Carnaval	5.010/66
Abril	08 a 10	Semana Santa	5.010/66
	21	Tiradentes	662/49
Maio	1º	Dia do Trabalho	662/49

Agosto	11	Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil	5.010/66
Setembro	07	Independência do Brasil	662/49
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida	6.802/80
	28	Dia do Servidor Público	Art. 236 da Lei 8.112/90
Novembro	1º	Dia de todos os Santos	5.010/66
	02	Finados	662/49
	15	Proclamação da República	662/49
Dezembro	08	Dia da Justiça	5.010/66 alterada pela Lei nº 6.741/79, e Decreto-Lei nº 8.292/1945
	20 a 31	Recesso Judiciário	5.010/66
	25	Natal	5.010/66

Art. 2º São feriados, no âmbito da Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital, o dia 11 de junho, dia de "Corpus Christi", o dia 15 de agosto, comemoração da Assunção de Nossa Senhora.

Art. 3º Os Cartórios Eleitorais do Interior deverão observar os feriados decorrentes de legislação do Município em que estão situados.

Art. 4º Fica suspenso o expediente no dia 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas.

Art. 5º Ficam alteradas as datas de comemoração da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil, prevista no art. 66, IV, da Lei nº 5.010/66, para o dia 10 de agosto, segunda-feira, e do Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/90, para o dia 30 de outubro, sexta-feira, suspendendo, nesses dias, o expediente no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 6º Ficam prorrogados, para o primeiro dia útil subsequente, os prazos que, porventura, iniciem-se ou completem-se nos dias previstos nos art. 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA,**

**Presidente,** em 17/12/2019, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216450** e o código CRC **D8DE373E**.

---

0004192-02.2019.6.13.8000

0216450v1